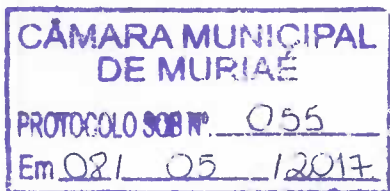




CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº _____/2017

“Altera Lei nº 4.150, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre a distribuição domiciliar de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação para Idosos previamente cadastrados no SUS”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera Ementa da Lei nº 4.150, de 12 de abril de 2012, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Dispõe sobre a instituição do projeto “REMÉDIO EM CASA” para a entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo à pacientes idosos e/ou portadores de necessidades especiais devidamente cadastrados na rede básica municipal de saúde e da outras providências.”

Art. 2º - Altera o Art.1º da Lei nº 4.150, de 12 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica Instituído o Programa “Remédio em Casa”, no Município de Muriaé, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com mais de 60 (sessenta) de idade, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias da Rede Municipal de Saúde, os medicamentos de uso contínuo e materiais necessários para sua aplicação que lhes foram prescritos em tratamento regular.”

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 08 de maio de 2017.


MIRIAM FACCHINI
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo de AMPLIAR E MELHORAR o acesso ao recebimento de medicamentos em casa aos deficientes físicos ou mobilidade reduzida e ainda pacientes portadoras de doença crônica.